

EDITAL Nº 02 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS), edita o presente regulamento da 1ª (Primeira) Mostra Nacional de Estudos sobre o Programa Bolsa Família e do 1º (Primeiro) Prêmio Nacional de Estudos sobre o Programa Bolsa Família, instituído pela Portaria/MDS nº 300, de 10 de setembro de 2008, e regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os seguintes critérios:

Seção I Dos objetivos

Art. 1º A 1ª Mostra Nacional de Estudos sobre o Programa Bolsa Família e o 1º Prêmio Nacional de Estudos sobre o Programa Bolsa Família, doravante designados respectivamente como 1ª Mostra Nacional e 1º Prêmio Nacional, são iniciativas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e têm por objetivos:

I – Identificar e premiar artigos sobre Programa Bolsa Família (PBF), em especial aqueles que se referem às seguintes temáticas:

- a) efeitos do Programa na redução da pobreza e da desigualdade;
- b) contribuições do PBF para as áreas de educação, saúde e segurança alimentar;
- c) geração de oportunidades e garantia de direitos (relação com emprego e trabalho, consumo e economia local, empoderamento das mulheres e das famílias pobres, redução do trabalho infantil, etc);
- d) desenvolvimento institucional (federalismo e descentralização, articulação intersetorial, alternativas de gestão, dentre outros).

II - Contribuir para o aprimoramento, a sistematização e a divulgação do conhecimento produzido acerca do PBF e da transferência de renda;

III – Estimular a construção de um banco de dados, com vistas a sistematizar e disponibilizar artigos e demais estudos produzidos sobre o PBF; e

IV – Articular e integrar o debate e as reflexões entre estudos relacionados aos efeitos e resultados do PBF e as experiências de gestão e implementação em curso.

Art. 2º Os trabalhos poderão ser inscritos em duas modalidades distintas:

I – Apresentação na 1ª Mostra Nacional; ou

II - Participação no 1º Prêmio Nacional.

Parágrafo único. Trabalhos em co-autoria poderão ser inscritos, desde que com a autorização expressa de todos os autores.

Seção II Da inscrição

Art 3º Não haverá limite para o número de inscrição de artigos por autor tanto para a 1ª Mostra Nacional quanto para concorrer ao 1º Prêmio Nacional.

Parágrafo único. O mesmo artigo não poderá ser inscrito nas duas modalidades

Art. 4º Não haverá cobrança de taxa de inscrição de trabalhos.

Subseção I
Da Inscrição dos Trabalhos na
1ª Mostra Nacional

Art. 5º A inscrição para a 1ª Mostra Nacional deverá ser feita por meio do envio dos artigos, para o endereço eletrônico estudospbf@mds.gov.br até as 24 horas do dia 27 de outubro de 2008, obedecendo às seguintes orientações:

I – preenchimento do formulário de inscrição constante do endereço eletrônico indicado no **caput**, contendo a identificação do autor e autorização para a divulgação do artigo no sítio do MDS ou em outro sítio construído para divulgar os estudos relacionados ao PBF; e

II - envio dos artigos em arquivo digital, em formato de uso universal (.doc, .rtf , .txt ou .pdf), escritos em língua portuguesa ou espanhola, com tamanho mínimo de 10 páginas, incluindo ilustrações, tabelas e referências bibliográficas, sendo que a primeira página deverá conter apenas o título, um resumo de cerca de 150 palavras, e pelo menos três palavras-chave.

§ 1º. Para participação na mostra, os artigos não precisarão ser inéditos.

§ 2º. Fica assegurado ao MDS o direito de publicar, em veículo de comunicação, ou em separata, qualquer artigo recebido, a seu exclusivo critério, desde que mencionada a autoria e, caso esteja publicado, com autorização dos editores.

§ 3º. Poderão participar da 1ª Mostra Nacional trabalhos elaborados a partir de contratos de consultoria com o MDS ou com outras instituições do Governo Federal, assim como trabalhos elaborados por servidores do MDS e de instituições apoiadoras.

Subseção II
Da Inscrição dos Trabalhos no
1º Prêmio Nacional

Art. 6º A inscrição para concorrer ao 1º Prêmio Nacional deverá ser feita por meio do envio dos artigos para o endereço eletrônico estudospbf@mds.gov.br, até as 24 horas do dia 27 de outubro de 2008, obedecendo às seguintes determinações:

I – preenchimento do formulário de inscrição constante do endereço eletrônico mencionado no **caput**, contendo a identificação do autor e a autorização para a divulgação do artigo no sítio do MDS ou em outro sítio construído para divulgar os estudos relacionados ao PBF e, ainda, autorização para publicação do artigo, em caso de classificação e premiação;

II - envio dos artigos em arquivo digital, em formato de uso universal (.doc, .rtf , .txt ou .pdf), escritos em língua portuguesa ou espanhola, obedecendo às seguintes especificações:

a) tamanho mínimo de 10 e máximo de 20 páginas, incluindo ilustrações, tabelas e referências bibliográficas, sendo que a primeira página deve conter apenas o título, um resumo de cerca de 150 palavras, e pelo menos três palavras-chave;

- b) as notas deverão ser devidamente numeradas e constar no final do trabalho;
- c) as referências de autores no corpo do texto deverão seguir a forma (AUTOR, data) e as referências bibliográficas deverão ser listadas ao final do trabalho, em ordem alfabética, observando as normas da ABNT;
- d) o formato da fonte deverá ser Arial tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 e com as seguintes definições de margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, direita 2 cm e esquerda 3 cm; e
- e) não conter agradecimentos ou qualquer informação que identifique o autor, sob pena de desclassificação.

§ 1º. No artigo deverá figurar tão-somente o título, sendo a identificação única e exclusivamente realizada por meio do formulário de inscrição.

§ 2º. Para concorrer ao 1º Prêmio Nacional os artigos deverão ser inéditos, não podendo ter sido publicados ou selecionados para publicação, em meio impresso, até a data da premiação, ou ter sido publicados na íntegra em anais de eventos científicos, tais como congressos e seminários.

§ 3º. Não poderão concorrer ao 1º Prêmio Nacional trabalhos elaborados a partir de contratos de consultoria com o MDS e outras instituições do Governo Federal, assim como trabalhos elaborados por servidores do MDS e de instituições apoiadoras da realização do certame.

§ 4º. Poderão concorrer ao 1º Prêmio Nacional artigos inéditos escritos a partir de resultados publicados pelo MDS, fruto de pesquisas e estudos contratados pelo Ministério.

§ 5º. Fica assegurado ao MDS o direito de publicar os artigos classificados do 1º Prêmio Nacional, a seu exclusivo critério, desde que mencionada a autoria.

§ 6º. Os autores, classificados ou não, poderão publicar seus artigos às suas custas, desde que após 30 de novembro de 2008.

Seção III Da Avaliação dos Trabalhos

Subseção I Da Avaliação dos Trabalhos da 1ª Mostra Nacional

Art. 7º Os artigos inscritos para a 1ª Mostra Nacional serão selecionados para apresentação, por um de seus autores, em evento público realizado em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. O MDS financiará a participação de um único autor por trabalho selecionado para a 1ª Mostra Nacional, desde que residente no País.

Subseção II Da Avaliação dos Trabalhos do 1º Prêmio Nacional

Art. 8º Os artigos inscritos para o 1º Prêmio Nacional serão avaliados em duas fases, ambas no sistema “blind review”, no qual não se tem acesso às informações relativas à autoria do artigo:

I – a primeira fase será executada por dois especialistas externos ao MDS, com funções de pareceristas, e consistirá dos seguintes procedimentos:

a) Cada parecerista dará uma nota de 0 a 100 para os artigos, usando como critérios a qualidade metodológica, teórica e empírica dos artigos, assim como a aderência de cada trabalho às

temáticas indicadas no inciso I do art. 1º, sendo a nota final composta pela média aritmética das notas dos dois pareceristas;

b) Serão classificados os 10 artigos com maior pontuação; e

c) Caso haja empate entre os artigos classificados, novo parecerista será convidado para proferir nota de desempate;

II – a segunda fase será realizada por uma comissão julgadora, composta por especialistas externos ao MDS, que julgará os trabalhos selecionados pelos pareceristas na etapa anterior e definirá a ordem final dos três melhores artigos, estabelecendo a premiação.

§ 1º. No caso de autores que tenham inscrito mais de um trabalho, mesmo que seja em co-autoria, apenas o artigo que tiver obtido a maior nota poderá ser classificado.

§ 2º. A comissão julgadora de que trata o inciso II poderá consultar os pareceres anteriormente elaborados pelos especialistas convidados.

Seção IV Da Premiação

Art. 9º Os autores dos artigos classificados no 1º Prêmio Nacional serão contemplados com a publicação de seus trabalhos e receberão certificados comprovando a participação no Concurso.

Art. 10. Os autores dos três artigos melhor avaliados no 1º Prêmio Nacional, desde que residentes no País, terão direito à participação em missão de estudos internacional, com despesas pagas pelo MDS, para conhecer uma das seguintes experiências de programas de transferência condicionada de renda:

I - Programa Oportunidades, executado pelo Governo do México;

II - Programa Chile Solidário, executado pelo Governo do Chile; ou

III - Programa Famílias em Ação, executado pelo Governo da Colômbia.

§ 1º. A premiação de que trata caput do artigo obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – terá direito à participação na viagem apenas um autor por artigo;

II - o MDS custeará despesas estimadas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por representante de experiência premiada;

III - a duração da viagem será de no máximo cinco dias; e

IV - em caso de não apresentação de representante da experiência premiada para a viagem, o ressarcimento de despesas ao MDS se dará nos termos do contrato com o respectivo fornecedor de serviços.

§ 2º. Os premiados escolherão o país para visitar segundo a ordem de premiação dos trabalhos, tendo os primeiros colocados direito de realizar as primeiras escolhas.

§ 3º. Em caso de co-autoria, os autores deverão decidir, em comum acordo, a indicação do titular para participar da missão internacional e, na ausência de consenso, o primeiro autor terá preferência.

§ 4º. Não serão concedidas diárias para exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública federal.

Art. 11. A cerimônia de premiação será realizada em evento público.

Parágrafo único. O MDS arcará com os custos de comparecimento dos autores dos artigos classificados em conformidade com o Art. 9º, na cerimônia de premiação, desde que residentes no País.

Seção V **Das Disposições Finais**

Art. 12. As despesas para realização da 1ª Mostra Nacional e do 1º Prêmio Nacional, incluindo as relativas à premiação, correrão por conta dos recursos vinculados ao Acordo de Empréstimo LN 7234-BR, podendo o MDS buscar parcerias para apoio ao evento, inclusive quanto ao seu financiamento.

Art. 13. A divulgação dos resultados e o evento de premiação ocorrerão até novembro de 2008 e suas datas serão amplamente divulgadas pelo MDS.

Parágrafo único. Por força maior, o MDS poderá alterar esses prazos, devendo assegurar a publicidade dos mesmos.

Art.14. Os resultados do julgamento, bem como todos os comunicados oficiais relativos à 1ª Mostra Nacional e ao 1º Prêmio Nacional, serão divulgados por meio do portal do MDS - www.mds.gov.br.

Art. 15. Compete à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) do MDS a execução das atividades operacionais relacionadas à realização da 1ª Mostra Nacional e do 1º Prêmio Nacional, contando, para tanto, com apoio de outras áreas do Ministério.

Art. 16. Na ocorrência de situações não previstas neste Regulamento, caberá ao MDS a decisão final, soberana e irrecorrível.

Art. 17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.